

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 2 DE MAIO DE 2007

Nº 09/2007

PRESIDENTE: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente.

VEREADORES PRESENTES: Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, José Manuel Gonçalves, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Vereadora Maria José Fernandes Lacerda.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão.

OUTRAS PRESENCAS: Reunião pública sem presenças.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos, o senhor Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Pelos Vereadores do Partido Socialista, foram presentes dois requerimentos.

“Primeiro:

Os Vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista, vêm requerer, nos termos legais, solicitar as seguintes informações:

Em 06 de Março de 2007 requeremos informação sobre os critérios de selecção de um funcionário municipal – calceteiro – que a expensas do Município está a tirar o curso de fiscal municipal e os custos para a Autarquia.

Em 20 de Março de 2007 o Sr. Presidente da Câmara enviou-nos a seguinte resposta:

“1 – A situação verifica-se de facto.

2 – a) É funcionário do quadro do Município, integrado na carreira de calceteiro. No momento o Município despendeu 1500 € com a inscrição do funcionário no curso referido.

b) O Município pretende que o serviço de calcetamento, seja num futuro próximo realizado em prestação de serviços, por consulta / concurso lançado a empresas do sector, uma vez que não existe nos nossos serviços, capacidade instalada para dar resposta às muitas solicitações existentes nesta área. Entregue o serviço a empresas privadas, é necessário ao nível dos recursos humanos existentes nesta área nos nossos serviços, adaptá-los e requalificá-los noutras funções necessárias e de interesse do Município.

Verificada a carência na área da fiscalização, conforme é visível nas vagas existentes no quadro de pessoal e a formação académica (12.^a Ano) que o funcionário detém, suficiente para a frequência daquele curso, e também porque na área do serviço em

causa mais nenhum funcionário o poderia fazer, entendeu-se autorizar a frequência do referido curso, equivalendo a permanência do funcionário no mesmo, para todos os efeitos legais, ao exercício de funções.”

Ora parece-nos pela resposta que V. Exa. pretende que o funcionário em causa venha a exercer a função de Fiscal de Obras Públicas, nomeadamente, obras de calcetamento a executar por serviços de empreitada.

Sabe V. Exa. que os conteúdos funcionais dos fiscais municipais (fixados pelo Despacho n.º 20/SEALOT/94) e dos fiscais de obras (fixados pelo Despacho n.º 38/88) são diferentes.

Assim sendo, gostaríamos de saber como V. Exa. prevê, legalmente, requalificar o funcionário em causa, como Fiscal Municipal, quando antecipadamente e de forma pública assume que as funções que irá desempenhar são de Fiscal de Obras e que foi esse o critério principal da sua escolha.

Segundo:

Os Vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista, vêm requerer a seguinte informação, já solicitada em 09 de Janeiro e 21 de Fevereiro de 2007:

- Fotocópia da relação de obras particulares enviadas à Repartição de Finanças dos anos de 2004, 2005 e 2006.”

Por unanimidade, por motivos de urgência, foram presentes os documentos para serem discutidos antes da ordem do dia.

JUNTA DE FREGUESIA DE GODIM

FESTAS DA ASCENSÃO

PEDIDO DE SUBSÍDIO

114 - Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Godim a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar nas despesas da realização das tradicionais Festas da Ascensão nos dias 17,18 e 19 de Maio.

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um subsídio de 1 000,00 €.

PROPOSTA

DIA EUROPEU DOS VIZINHOS

115 - Foi presente uma proposta do Vereador do Pelouro da Habitação referente ao Dia Europeu dos Vizinhos do seguinte teor:

“Foi formalizada proposta pelo Comité Português de Coordenação da Habitação Social para que Peso da Régua se associe à comemoração do Dia Europeu dos Vizinhos, no dia 29 de Maio.

O Dia Europeu dos Vizinhos foi comemorado na Europa pela primeira vez em 2003, tendo esta iniciativa registado no ano passado, 6 milhões de participantes, em representação de 16 países diferentes da União Europeia, transformando-a no primeiro encontro de cidadãos europeus.

O princípio é motivar as pessoas do mesmo bairro ou da mesma localidade a juntarem-se em convívio, com o objectivo de celebrar valores como a solidariedade, fraternidade e tolerância.

Considero ser importante a organização deste evento em Peso da Régua, propondo que ano este se realize na zona histórica do Peso, pelo bairrismo característico deste aglomerado populacional, no bairro da Variante do Corgo, em virtude de ser um Bairro Social e em Caldas do Moledo, contando, nesta localidade, com a estreita colaboração do Gabinete Técnico Local. Além destes pontos de realização, considera-se ainda a dinamização da Festa dos Vizinhos no Bairro das Alagoas, sendo a mesma da responsabilidade do Projecto Alagoas, que contará, em caso de necessidade, com o apoio logístico dos serviços da Autarquia.

Considero que a promoção deste evento deve contar com o apoio das pessoas que participaram nele, ou seja, Comissões de Moradores, Associação de Amigos e / ou outros. Na prática, o que se pretende é organizar uma festa / convívio, com lugar para comida (por exemplo, churrasco ou sardinhada), bebida e animação de rua, feita por grupos tradicionais concelhios.

Com o objectivo de promover a comemoração do Dia Europeu dos Vizinhos, a CECODHAS.P propõe um pacote de inscrição, ao qual corresponde diferente material promocional.

Sugiro que a Câmara Municipal do Peso da Régua aceite o seguinte pacote:

PACOTE BASE	
T-Shirt's	200
Porta-chaves	200
Cartazes A3	50
Folhetos	10000
Cartazes A4	25
VALOR CORRESPONDENTE	1.000,00€

Considero que a promover o Dia Europeu dos Vizinhos em Peso da Régua estaremos a beneficiar de uma dinâmica europeia e de uma motivadora corrente de cidadania capaz de mobilizar os nossos Municípios e, dessa forma, a associarmo-nos ao encontro europeu de cidadãos, devolvendo, simultaneamente, à comunidade parte do que ela nos dá.”

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 17 de Abril a 30 de Abril / 07 – Saldo do dia 30 de Abril – Setecentos e quarenta nove mil, quinhentos e três euros e cinquenta e um cêntimos.

PROCESSO JUDICIAL

ANÍBAL RIBEIRO ALVES E MARIA EDITE ESTEVES CORREIA

116 - Foi presente o processo judicial do Sr. Aníbal Ribeiro Alves e Maria Edite Esteves Correia sobre a indemnização por danos causados na sua propriedade derivados do deficiente

escoamento das águas pluviais, após terem sido efectuadas obras de construção de abrigos para passageiros e terem ficado nas valetas o resto dos materiais.

Traz informação do Chefe da DAF do seguinte teor:

“Compulsado todo este processo, verifica-se que a companhia de seguros liquidou o valor global estipulado em 10 980,17 €, referente à sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sobre o processo acima referenciado.

De acordo com o contrato em vigor com aquela seguradora, cabe à Câmara Municipal a responsabilidade do pagamento da respectiva franquia, que no caso será de 10 % do total pago, ou seja 1 098,01 €.

Está este processo devidamente organizado, para que V.^a Ex.^a autorize o pagamento da referida franquia.

Cabe no entanto a V.^a Ex.^a aferir esta informação.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, autorizando o pagamento da franquia mencionada.

RECLAMAÇÃO DE JAZIGO

DE GREGÓRIO PINTO DE ALMEIDA CARVALHAIS

117 - Foi presente um ofício de Uría Menéndez a enviar uma reclamação em nome de Maria Isabel Brandão de Meneses de Almeida Carvalhais de Oliveira, referente ao jazigo de Gregório Pinto de Almeida Carvalhais.

Traz informação da Divisão Administrativa e Financeira do teor seguinte:

“Anulado o alvará emitido em 03 de Janeiro de 2002, em nome de Maria de Fátima Pinto de Almeida Carvalhais Monteiro Coelho e Maria Emília de Almeida Carvalhais Monteiro Coelho, que transmitia a titularidade do bem.

Repristinado o alvará inicial, emitido em 06 de Agosto de 1887, em nome de Gregório Pinto de Almeida Carvalhais.

Estamos em condições, agora, de efectuar os averbamentos necessários, tantos quanto, pelos herdeiros forem requeridos e que demonstrem essa qualidade.

Assim:

De acordo com o estipulado no n.º 4 do Art. 38.º do regulamento do cemitérios municipais do Peso da Régua e Godim, “é permitida a transmissão, por sucessão, do título de concessão para os herdeiros do respectivo concessionário, que será averbada a requerimento dos interessados e instruída nos termos de direito, com os documentos comprovativos de transmissão e do pagamento de todos os impostos devidos” pode V.^a Ex.^a autorizar o averbamento do jazigo de capela, situado no cemitério de Godim, em nome de Maria Isabel Brandão de Meneses de Almeida Carvalhais de Oliveira (“Habilitação de herdeiros outorgada em 28 de Dezembro de 2006, no Cartório Notarial da Licenciada Isabel Leão, no Porto”).

Dever-se-á também averbar no alvará as herdeiras já devidamente identificadas, Maria de Fátima Pinto de Almeida Carvalhais Monteiro e Maria Emília de Almeida Carvalhais Monteiro Coelho, (“Habilitação de herdeiros, outorgada em 17 de Abril de 1998, no Primeiro Cartório Notaria do Porto”).”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.

Mais deliberou mandar informar os interessados do respectivo averbamento.

ESCOLA DE CONDUÇÃO AUTO MEIRELES

AV.ª DR. ANTÃO DE CARVALHO

PESO DA RÉGUA

118 - Foi presente um ofício de Fernando Alberto Martins de Carvalho, proprietário da Escola de Condução Auto Meireles, na Avenida Dr. Antão de Carvalho, Peso da Régua, a solicitar dois lugares de estacionamento em frente à Escola.

Traz informação da Divisão Administrativa e Financeira do teor seguinte:

“Requeru o senhor Fernando Martins de Carvalho, proprietário da escola de condução Auto Meireles, sita na avenida Dr. Antão de Carvalho, cedência de dois lugares de estacionamento em frente à referida escola.

Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 2007-03-07 foi-me solicitada informação sobre o assunto, que cumpro:

A Câmara Municipal aprova a localização de parques ou zonas de estacionamento.

As condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento são aprovados por regulamento.

No regulamento Municipal, no seu artigo 5.º, encontram-se identificados os parques e zonas onde é permitido o estacionamento.

Fora do que está estabelecido e devidamente identificado no regulamento municipal, a Câmara não poderá ceder espaços de estacionamento, com carácter de permanência, sem que seja devidamente alterado o regulamento já atrás citado.

Assim:

Não se enquadrando o requerido, em nenhum dos lugares de estacionamento devidamente elencados e identificados no nosso regulamento, sou de parecer, que o mesmo deve ser indeferido.

Cabe no entanto a V.ª Ex.ª aferir esta minha informação.”

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido por não se enquadrar nos lugares de estacionamento estabelecidos no regulamento em vigor neste Município.

PARÓQUIA DE SANTA COMBA DE MOURA MORTA

PESO DA RÉGUA

119 - Foi presente um ofício da Paróquia de Santa Comba de Moura Morta, Peso da Régua a solicitar ajuda para a construção de umas casas de banho, que ficarão situadas junto da Igreja Paroquial.

Traz informação da Divisão Administrativa e Financeira do teor seguinte:

“Sobre o assunto acima mencionado e em cumprimento do solicitado por V.ª Ex.ª, cumpre-me informar o seguinte:

Estipula o artigo 64.º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que compete à câmara municipal apoiar ou participar pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, designadamente de natureza social e cultural.

È possível ao município participar financeiramente numa organização de “festejos religiosos” (Missa e procissão) e bem assim num “arraial popular” entendendo-se que se trata de actividade de interesse social e cultural para o município. Mas, ao que é solicitado, coloco sérias reservas, por se tratar de intervenção em bens privados (da Igreja), e como tal, podendo pôr em causa alguns critérios objectivos de igualdade, de equidade e imparcialidade, tendo em conta as regras da actividade administrativa.

No entanto, se for entendido que a ajuda na construção das referidas casas de banho é de interesse dos paroquianos da freguesia de Moura Morta, prolongando-se assim esse interesse ao município, então, poder-se-á apoiar o pretendido, devendo esse apoio, ter como contrapartida a apresentação de documentos comprovativos da realização das despesas, relacionadas com a dita construção.

È o meu parecer sobre o assunto, cabendo a V.ª Ex.ª aferi-lo.”

A Câmara deliberou por maioria com três abstenções do Partido Socialista, autorizar o fornecimento de material para a referida construção.

ORGÃOS DA AUTARQUIA

CARTA ARQUEOLÓGICA DO CONCELHO DO PESO DA RÉGUA

120 - Foi presente a Carta Arqueológica do Concelho do Peso da Régua para discussão e aprovação.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o documento.

CARTA EDUCATIVA DE PESO DA RÉGUA

121 - Pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, foi presente para discussão e aprovação, a Carta Educativa de Peso da Régua.

A Câmara deliberou por maioria com as abstenções dos vereadores do Partido Socialista (Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida e Andreia Catilina Soares Coutinho Simões), aprovar a carta educativa do Peso da Régua.

Mais deliberou enviar, para aprovação, o documento à Assembleia Municipal.

Traz declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista:

Abstivemo-nos neste documento por entendermos que embora o documento seja crucial para o planeamento do sistema educativo do concelho, também reconhecemos, que os tempos de deslocação e espera dos alunos residentes nos lugares mais longínquos da cidade, não estão devidamente esclarecidos, podendo esses, serem mais alongados e por isso os alunos mais penalizados.

Também não concordamos com a localização proposta para a instalação do Centro Escolar Nascente.

FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE VILA REAL

122 - Foi presente um ofício da Federação dos Bombeiros do Distrito de Vila Real a convidar a Câmara Municipal a ser sócia extraordinária desta Federação, contribuindo com uma quota mínima anual de 250,00 €.

A Câmara deliberou por unanimidade aderir como sócia àquela Federação, com a quota anual de 250,00 €.

Mais deliberou enviar o documento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS

ANULAÇÃO DE RECIBO DE ÁGUA DE MARIA ALICE MARQUES RUALDE

LARGO DE SANTO ANTÓNIO – PESO DA RÉGUA

123 - Foi presente uma informação da Divisão de Saneamento Básico a informar que a Múncipe D. Maria Alice Marques Rualde, residente no Largo de Santo António, na freguesia do Peso da Régua, faleceu em 2004 e que continuam a sair os recibos de água, tendo já uma dívida de 45,35 €.

Traz informação do Sr. Presidente do teor seguinte:

“À reunião de Câmara para cancelar a saída dos recibos.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar cancelar os recibos.

CANCELAMENTO DE RECIBO DE ÁGUA

DA FIRMA AREIA FINA – CONSTRUÇÕES CIVIL LDA.

BAIRRO DAS COVAS – PESO DA RÉGUA

124 - Foi presente uma informação da Divisão de Saneamento Básico a informar que a firma Areia Fina – Construções Civil, Lda., localizada no Bairro das Covas, Ed. Teles, r/c já não possui contador, por não existir o escritório, solicitando o cancelamento do recibo mensal.

Traz informação do Sr. Presidente do teor seguinte:

“À reunião de Câmara para cancelar a saída do recibo.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar cancelar os recibos.

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS

QUEIXA DE INSALUBRIDADE

JOSÉ CELESTE GONÇALVES

AV. DR. MANUEL DE ARRIAGA

PESO DA RÉGUA

125 - No seguimento da deliberação nº 393 de 05/09/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em face do exposto, somos de parecer que seja levantado um acto de contra – ordenação por incumprimento do mandado de notificação.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar por mais 30 dias, o Sr. José Celeste Gonçalves para que seja cumprido o determinado nos mandatos de notificação anteriores.

VISTORIA A IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

DE EDUARDA JESUS PINTO LOBÃO

RUA DOS CAMILOS – PESO DA RÉGUA

126 - No seguimento da deliberação nº 500 de 14/11/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Em face da informação da Fiscalização, somos de parecer que será de retomar, o que consta da nossa informação de 20 de Outubro de 2006 a fls. 16 do processo.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar por mais 45 dias, a Sr.ª Eduarda Jesus Pinto Lobão, para que seja cumprido o determinado nos mandatos de notificação anteriores.

IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

DE MANUEL ALVES DE SOUSA SABINO

DA SEARA, POIARES – PESO DA RÉGUA

127 - No seguimento da deliberação n.º 431 de 03/10/2006, foi novamente presente o processo em epígrafe.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Após vistoria realizada nos termos do disposto no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro foi elaborado o mandado de notificação 02/2007, concedendo o prazo de trinta dias úteis para execução dos trabalhos necessários à salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Por informação dos Serviços de Fiscalização de 17 de Abril verifica-se que o mesmo não foi cumprido.

Nos termos da legislação em vigor, o que se encontra previsto em caso de incumprimento da execução dos trabalhos determinados na sequência de vistoria é que a autarquia tome posse administrativa do imóvel e se proceda nos termos expostos na presente informação.

O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa deverá ser notificado aos proprietários por carta registada com aviso de recepção, devendo proceder-se nos termos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

As obras deverão ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido ao proprietário, contando-se aquele prazo partir da data de início da posse administrativa, conforme o n.º 8 do artigo 107.º e podem ser feitas por administração directa, mediante consulta a três empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas de classe e categorias adequadas à natureza e valor das obras, de acordo com o que prevê o n.º 9 do mesmo artigo.

As quantias despendidas, incluindo indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar serão pagas pelo proprietário (n.º 1 do artigo 108.º).

Se essas quantias não forem pagas voluntariamente (em 20 dias a contar da notificação para o efeito) serão cobradas judicialmente em processo de execução fiscal.

Pelo exposto, e sem que tenha sido dado cumprimento ao mandado de notificação, somos de parecer que sejam encetadas as diligências necessárias à posse administrativa, nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 91.º do mesmo diploma, devendo proceder-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.”

A Câmara deliberou por unanimidade mandar notificar por mais 30 dias úteis, o Sr. Manuel Alves de Sousa Sabino, para que seja cumprido o determinado nos mandatos de notificação anteriores.

EMPREITADA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOURA

MORTA E RUA DOS QUATRO CAMINHOS / RODO

PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS

128 - Foi presente a proposta de trabalhos a mais da empreitada de drenagem e tratamento de águas residuais de Moura Morta e rua dos Quatro Caminhos / Rodo.

Traz informação da Divisão Técnica de Obras do teor seguinte:

“Concordo com a informação pelo que proponho a aprovação dos trabalhos a mais da empreitada em causa.

Proponho ainda a prorrogação de prazo, para execução desses trabalhos, por 3 meses.”

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho da aprovação dos trabalhos a mais.

Mais deliberou autorizar a prorrogação dos trabalhos por mais 3 meses.

AUTO DE EMBARGO DE UM EDIFÍCIO

DE ANTÓNIO AUGUSTO LACERDA DE QUEIRÓS

NO LUGAR DA QUINTÃ, GODIM – PESO DA RÉGUA

129 - Foi presente o Auto de Embargo e de Suspensão de um edifício no lugar da Quintã, Godim, propriedade de António Augusto Lacerda Queirós.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Sobre o assunto em referência, e após análise dos elementos constantes do processo, somos de parecer que:

1 – Sobre a questão inicial e relativa a chaminé para evacuação de gases, atendendo ao parecer remetido à Câmara Municipal pela Delegação de Saúde, e porque se trata de construção em prédio distinto do sujeito a registo de embargo, somos de parecer que, como resposta à exposição apresentada pelo Sr. Dr. António Queiroz, seja repetido o mandado de notificação nos exactos termos do anterior;

2 – Tendo em conta que foram denunciados pelo Sr. Rui Manuel Monteiro Almeida Campos trabalhos executados no prédio onde se localizam as construções objecto de embargo parcial, somos de parecer que os Srs. Fiscais Municipais se desloquem ao local, e caso persistam os trabalhos em causa, procedam ao seu embargo;

3 – Considerando o teor da informação da fiscalização prestada a 29 de Março p.p., estes trabalhos serão exteriores às construções objecto de embargo parcial e consistirão na construção de redes de infra estruturas, pelo que, julga-se não ter havido desobediência ao embargo já executado;

4 – Seja feita à EDP a comunicação do embargo, para os efeitos previstos no n.º 3 do Artigo 103.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em conformidade.

AUTO DE VISTORIA A IMÓVEL

DE MARIA CÂNDIDA SOUSA

NO QUELHO DAS ALMINHAS / SALGUEIRAL

GODIM – PESO DA RÉGUA

130 - Foi presente o Auto de Vistoria de Maria Cândida Sousa, residente na Rua Dr. Pedro de Sousa n.º 590, Porto referente ao imóvel em ruínas no Quelho das Alminhas – Salgueiral, Godim, Peso da Régua.

Traz informação do Departamento Técnico de Obras do teor seguinte:

“Arquitecto Adriano Ferreira, Director do Departamento Técnico Municipal, Engenheiro António José Costa Espírito Santo, Chefe de Divisão de Saneamento Básico e Serviços Urbanos, Engenheiro Vítor Carvalho, Chefe da Divisão Técnica de Obras, que constituem a Comissão de Vistorias Técnicas prevista no Artigo 90.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho, levaram a efeito uma vistoria ordenada por despacho de 25 de Março de 2007, do Exmo. Sr. Vereador Engenheiro Mário Montes, a imóvel sito no Quelho das Alminhas, freguesia de Godim e pertencente a Maria Cândida Sousa.

Nos termos do disposto nos mesmos artigo e diploma, foi notificado o proprietário do imóvel, não tendo comparecido à vistoria qualquer perito por eles nomeado.

E, pelos peritos foi verificado:

1 – O imóvel apresenta-se em completo estado de ruína e sem cobertura, tendo já ocorrido a derrocada de parte das paredes de segundo piso.

2 – Verifica-se também que as paredes do perímetro da construção se encontram em risco eminente de queda para o espaço público.

3 – Em face do exposto, entendem os peritos, ao abrigo do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro e demais legislação em vigor, que:

a) Seja notificado o proprietário para que proceda à demolição integral do imóvel e remoção de todas as partes demolidas;

b) Fixar o prazo para as tarefas mencionadas na alínea a) em 15 dias;

c) A notificação deverá mencionar ainda que em caso de derrocada das partes existentes, será considerado o único responsável pelos danos de toda e qualquer natureza que possam ocorrer sobre pessoas e bens;

d) Mais será de notificar o proprietário que em caso de incumprimento se procederá nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 91.º do Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei 177/2001 de 4 de Junho.

e) Deverá proceder-se nos termos previstos no C.P.A.”

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em conformidade.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.